Assistência furídica. Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu blicação, revogadas as disposições em contrário. Alfredo Chaves, 14 de Outubro de 1965 do Lauro Ferreira da Silva Pento Prefeito hunicipal Registrada e Publicada nesta Secretaria aos vinte e sete dias do mes de Outubro de 1365 Thana duya Phints Secretária. Lei nº 208 O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, Jaço saber que a Cámara decretou e en sanciono a seguinte Lei Det. 1º - Fica o boder Executivo autorizado a abrir um Crédito especial de lest 7.200 (sete mil e duzentos cruzeiros) para pagar ao Sr. Dionígio Gava, as dispezas feita pe la patrulha en 21 de dezembro de 19.61, para abrir um ramal na estrada de Carolina-propriedade dos Ers. Atílio e Dionisio Gava. Art. 2º - Os recursos para atendimento ao disposto do art. 1º advirão do provável excesso de arrecadação do Orgamento vigente. Art 3. Esta dei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contraris, Olfredo Chaves, 27 de Outubro de 1965 As. Lauro Ferreira da Silva Truto Enfeito Municipal Registrada e bublicada nesta Secretaria aos vinte e sete dias do mes de Outrebro de 1965. Sharia Luga Frent